

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
PORTARIA Nº 11/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.....	12
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.....	12

(clique para ir ao item selecionado)

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1301/2023

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 10.438.570.0001/11, com sede na Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro, Passagem Franca - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo secretário de Administração, o Sr. Romylos de Sousa Coelho, brasileiro, portador do R.G nº 231033720026 e inscrito no CPF sob nº 063.047.713-01, residente neste Município de Passagem Franca/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.1301/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 09.558.001/0001-20, estabelecida na Rua Eliseu Martins nº 2248, Bairro centro, na cidade de Teresina/PI – Estado de Piauí, Fone/Fax (86) 33023560, E-mail comercial@realjetteresina.com.br, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, brasileiro, portador do RG. 94997934 SEJUSP/MA e CPF/MF nº 840.561.853-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de toner, para atender as necessidades do Município de Passagem Franca/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

LOTE I - EQUIPAMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL				
TIPO EQUIPAMENTO	FRANQUIA IMPRESSÕES	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
Tipo: I - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) Marca: Ricoh – Modelo: Ricoh Sp3710sf	6.000	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
Tipo: II - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) Marca: Ricoh – Modelo: Ricoh Sp3710sf	5.000	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Tipo: III - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) Marca: Ricoh – Modelo: Ricoh Sp3710sf	4.000	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
Tipo: IV - Multifuncional Colorida Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta (Bulkim) Marca: Canon – Modelo: G4111	1.000	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

LOTE II - SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT	MARCA
1	Serviço de limpeza e manutenção de impressora desk jet	UN	50	R\$ 90,00	REALJET
2	Serviço de limpeza e manutenção com recup. do mecanismo de impressora multifuncional e desk jet	UN	70	R\$ 100,00	REALJET
3	Serviço de manut. com recup. placa fonte de impressora laser porte pequena	UN	60	R\$ 100,00	REALJET
4	Serviço de limpeza e manutenção com troca de pasta térmica de copiadora	UN	60	R\$ 185,00	REALJET
5	Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito nobreak 600/700	UN	50	R\$ 120,00	REALJET
6	Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1200/1400	UN	50	R\$ 150,00	REALJET
7	Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1800/2000	UN	50	R\$ 150,00	REALJET
8	Serviço de reparo da placa lógica estabilizador sol 1000/1500	UN	50	R\$ 120,00	REALJET
9	Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito monitor LCD	UN	70	R\$ 180,00	REALJET
10	Serviço de manutenção com recuperação sistema em CPU	UN	150	R\$ 150,00	REALJET
11	Serviço de manut. com limpeza física e recup. de sistema de notebook	UN	50	R\$ 165,00	REALJET
12	Serviço de limpeza e manutenção com resolda na placa Datashow	UN	50	R\$ 205,00	REALJET
13	Serviço de limpeza e manutenção de copiadora ricoh	UN	50	R\$ 450,00	REALJET
14	Troca de cilindro em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 180,00	REALJET
15	Troca do kit de manutenção em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
16	Troca de engrenagem em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 150,00	REALJET
17	Troca de lamina de limpeza em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
18	Troca do rolo de fusão em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 250,00	REALJET
19	Troca do kit revelador em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 250,00	REALJET
20	Troca do kit de transferencia em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
21	Troca de película em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 210,00	REALJET
22	Troca de pick roler em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 175,00	REALJET
23	Troca de separador pad em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 125,00	REALJET
24	Troca de cabo flat em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 145,00	REALJET

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

25	Troca de painel de controle em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 139,00	REALJET
26	Troca de chip set em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 150,00	REALJET
27	Troca de chave seletora em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 150,00	REALJET
28	Recarga de tonner sem chip	UN	60	R\$ 150,00	REALJET
29	Recarga de tonner com chip	UN	80	R\$ 130,00	REALJET
30	Serviço de placa fonte em impressora/fotocopiadora	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
31	Serviço de mão de obra manutenção em impressora/fotocopiadora, exceto reposição de peças	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
32	Serviço de manutenção de nobreak	UN	50	R\$ 190,00	REALJET
33	Serviço de manutenção de estabilizador	UN	50	R\$ 185,00	REALJET
34	Troca Rolo pressor Impressora Samsung 4200	UN	90	R\$ 95,00	REALJET
35	Troca Rolo fusor Impressora Samsung 4200	UN	80	R\$ 135,00	REALJET
36	Troca Borracha de tração Impressora Samsung 4200	UN	120	R\$ 45,00	REALJET
37	Troca Kit borracha de tração da bandeja Impressora Samsung 4200	UN	120	R\$ 60,00	REALJET
38	Troca Engrenagem da fusão Impressora Samsung 4200	UN	80	R\$ 65,00	REALJET
39	Troca Engrenagem do drevi Impressor Samsung 4200	UN	80	R\$ 60,00	REALJET
40	Troca Engrenagem da tração evolut	UN	80	R\$ 60,00	REALJET
41	Troca Cabo flat Impressora Samsung 4200	UN	50	R\$ 80,00	REALJET
42	Troca Rolo pressor Impressora Brother 5652	UN	50	R\$ 250,00	REALJET
43	Troca Rolo fusor Impressora Brother 5652	UN	30	R\$ 250,00	REALJET
44	Troca Película Impressora Brother 8157	UN	30	R\$ 255,00	REALJET
45	Troca Kit unidade fusora Impressora Brother 8157	UN	30	R\$ 750,00	REALJET
46	Troca Cilindro foto Impressora Brother	UN	60	R\$ 130,00	REALJET
47	Troca Engrenagem da fusão Impressora Brother	UN	60	R\$ 130,00	REALJET
48	Troca da Bateria pra Nobreak 12v (7ha)	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
49	Troca da Bateria para Nobreak 12v (5ha)	UN	50	R\$ 160,00	REALJET
50	Troca do Cabo de força para Nobreak	UN	50	R\$ 8,00	REALJET
51	Troca da Tela de Notebook Led 15" CCE	UN	30	R\$ 349,00	REALJET
52	Troca do Cabo flat Tela Notebook 14"	UN	30	R\$ 119,00	REALJET
53	Troca da Bateria Notebook Dell 1525	UN	20	R\$ 100,00	REALJET
54	Troca da Lâmpada de Datashow Epson 2800 lumins	UN	15	R\$ 750,00	REALJET
55	Troca do Cilindro e Lamina ricoh 1900	UN	15	R\$ 379,00	REALJET
56	Recarga Cartucho Jato de Tinta HP 664 Color	UN	15	R\$ 115,00	REALJET
57	Recarga Cartucho Jato de Tinta HP 664 Preto	UN	15	R\$ 110,00	REALJET
58	Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-8152DN	UN	50	R\$ 160,00	REALJET

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

59	Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-7065DN	UN	40	R\$ 160,00	REALJET
60	Recarga Tonner multifuncional SAMSUNG SCX- 3405W	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
61	Recarga Tonner multifuncional SAMSUNG SCX-4600	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
62	Recarga Tonner multifuncional KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L	UN	40	R\$ 419,00	REALJET
63	Recarga Tonner BroTherDCP 8080DN	UN	40	R\$ 160,00	REALJET
64	Recarga Tonner BroTherDCP 1617 NW	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
65	Recarga Tonner BrotherDCP 8112 DN	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
66	Recarga Tonner BrotherDCP L25400W	UN	40	R\$ 150,00	REALJET
67	Recarga Tonner Samsung SCX 4623F	UN	40	R\$ 120,00	REALJET
68	Recarga Tonner Samsung SCX 3405	UN	30	R\$ 180,00	REALJET
69	Recarga Tonner HP 36A Cb436a PI 505	UN	225	R\$ 150,00	REALJET
70	Recarga Tonner HP 85A CE285a	UN	40	R\$ 100,00	REALJET
71	Recarga Tonner Kyocera KM 2810	UN	40	R\$ 200,00	REALJET
72	Recarga Cartucho Impressora multifuncional SAMSUNG SL- M2070W	UN	30	R\$ 120,00	REALJET
73	Recarga Tonner p/ Impressora Brother DCP 8085/8086/8070/8980/812 / 8152/8157/8512/8912	UN	80	R\$ 120,00	REALJET
74	Recarga Tonner p/ Impressora SAMSUNG scx 4200/4216/4521/1610/2010.	UN	80	R\$ 120,00	REALJET
75	Recarga Tonner Refil HP Universal 1Kg	UN	40	R\$ 170,00	REALJET
76	Recarga Tonner Refil Samsung scx	UN	40	R\$ 170,00	REALJET
77	Recarga Tonner Refil Brother Universal 1Kg	UN	80	R\$ 170,00	REALJET
78	Recarga Tonner Refil Kyocera 2035	UN	30	R\$ 180,00	REALJET

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca/MA, 14 de fevereiro de 2023.

ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

VOLUME 07

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PORTARIA Nº 11/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 27, inciso X, do Regimento Interno da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio deu-se em 14/11/2022, sendo empossada automaticamente em 1º janeiro de 2023 para o exercício de suas atribuições pertinente ao biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 404/2019 e 422/2020 que dispõem sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MANOEL VINICIO DE SOUSA SANTANA**, inscrito no CPF sob nº 618.144.673-78, portador do RG nº 052175022014-9 SSP-MA, inscrito no CRC/MA sob nº 015911/O-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem Franca – MA, 11 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA –MA, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro I, Passagem Franca –MA torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **03 de MARÇO de 2023, às 09h00 min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão –e ainda site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. E-mail: camaramunicipalpf08@gmail.com.

Passagem Franca –MA, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO SILVA COSTA
Pregoeiro



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



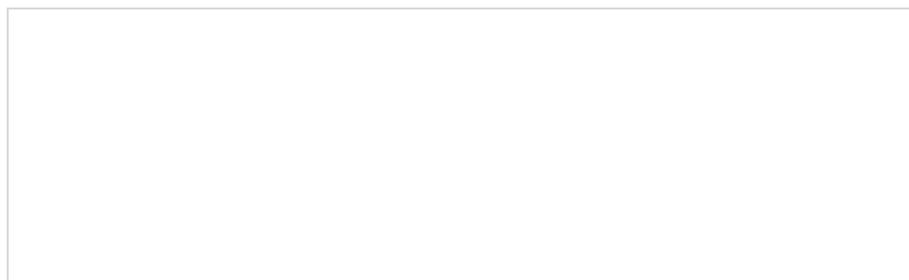
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11